

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1026/2013

Autoriza o Município de Turuçu a fazer a abertura de ruas em compensação de doação de áreas para o Município de Turuçu.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir as ruas, B e D, e a abrir a continuação das ruas Waldemar Scherdien e Rua Hilário Sopena Diaz, conforme mapa em anexo, no imóvel localizado na zona Urbana do Município de Turuçu de propriedade de **Eduardo Kustcher Filho**, cujo registro encontra-se assentado a Matrícula nº **20.318**, folhas 1, 2, 3 do livro geral nº 2 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Pelotas.

RUA PROJETADA B: Medindo dois mil e trezentos e cinquenta e dois metros quadrados (**2.352,00m²**) de área superficial, ou seja, medindo quatorze metros (**14,00m**), de frente **Sul** onde confronta com Avenida Arthur Lange; medindo cento e sessenta e oito metros (**168,00m**) de extensão **Oeste**, onde entesta com a Quadra A e D, fundos, ao **Norte**, medindo quatorze metros (**14,00m**) onde entesta com a propriedade de Eduardo Kustcher Filho ou Rua Hilário Sopena Diaz, ao **Leste**, medindo cento e sessenta e oito metros (**168,00m**) onde entesta com a Quadra B e C.

RUA PROJETADA D: Medindo dois mil e seiscentos e quarenta e seis metros quadrados (**2.646,00m²**) de área superficial, ou seja, medindo cento e oitenta e nove metros (**189,00m**), de frente **Sul** onde confronta com a Quadra A, Rua B Quadra B; medindo quatorze metros (**14,00m**) de extensão **Sul**, onde entesta com a continuação da Rua Waldemar Scherdien, fundos, ao **Norte**, medindo cento e oitenta e nove metros (**189,00m**) onde entesta com a Quadra D, Rua B e Quadra C, ao **Leste**, medindo quatorze metros (**14,00m**) onde entesta com a Rua Reinaldo Harter.

CONTINUAÇÃO DA RUA HILÁRIO SOPEÑA DIAZ :. Medindo dois mil e seiscentos e quarenta e seis metros quadrados (**2.646,00m²**) de área superficial, ou seja, medindo cento e oitenta e nove metros (**189,00m**), de frente **Sul** onde confronta com a Quadra D, Rua A Quadra C; medindo quatorze metros (**14,00m**) de extensão **Sul**, onde entesta com a continuação da Rua Waldemar Scherdien, fundos, ao **Norte**, medindo cento e oitenta e nove metros (**189,00m**) onde entesta com a propriedade de Eduardo Kutscher Filho, ao **Leste**, medindo quatorze metros (**14,00m**) onde entesta com a Rua Reinaldo Harter.

CONTINUAÇÃO DA RUA WALDEMAR SCHERDIEN (mão dupla): Medindo três mil e trezentos e sessenta metros quadrados (**3.360,00m²**) de área superficial, ou seja, medindo vinte e sete metros (**27,00m**), de frente **Sul** onde confronta com Avenida Arthur Lange; medindo cento e sessenta e oito metros (**168,00m**) de extensão **Oeste**, onde entesta com a propriedade de Eduardo Kutscher Filho, fundos, ao **Norte**, medindo vinte sete metros (**27,00m**) onde entesta com a propriedade de Eduardo Kutscher Filho ou Rua Hilário Sopeña Diaz, ao **Leste**, medindo quarenta e cinco metros (**168,00m**) onde entesta com a Quadra A e D.

Art. 2º As despesas da abertura das ruas, serão custeados pelo Município, através de dotação própria.

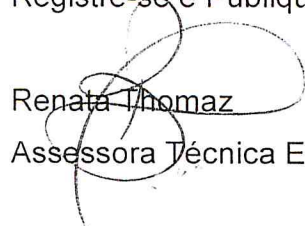
Art. 3º A despesa descrita no artigo segundo será realizada as custas da prefeitura para compensar a doação da área onde está localizada a Caixa d'água e o Posto de Saúde Família Kustcher.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2013.


Ervino Ramm

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.


Renata Thomaz
Assessora Técnica Especial

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 25/07/13
A 25/07/13